



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

**EDITAL PREGAO PRESENCIAL Nº 20/2022**  
**PROCESSO Nº 56/2022**

Abertura: 22 de novembro de 2022  
Horário: 13h30min  
Tipo: Menor Preço  
Objeto: PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE  
POÇO ARTESIANO

**FERNANDO LUÍS FAVRETTO**, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1835 de 08 de maio de 2020, e demais cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

**1.1** - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Compras, localizado na Prefeitura do Município de Tupanci do Sul até **às 13:30 horas do dia de abertura, acima especificado**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

**1.2** - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:  
I – TERMO DE REFERÊNCIA;  
II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;  
III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;  
IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;  
V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;  
VI – MINUTA CONTRATUAL.

**2 - DO OBJETO:**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de 01 (um) poço artesiano para captação de água subterrânea, no município de Tupanci do Sul, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material e da mão de obra, conforme as especificações constantes termo de referência em anexos.

**2.1.1** - A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, licenças e alvarás, pertinentes para a perfeita execução dos serviços.

### **3 - DO PREÇO**

**3.1** - Os valores indicados no Termo de Referência correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

### **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** – As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária em execução.

### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

**5.2** - Será vedada a participação:

**5.2.1** – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

**5.2.2** – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

**5.2.3** – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Tupanci do Sul e quaisquer de seus órgãos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

**5.2.4** – Sob a forma de consórcio.

### **6 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

**6.1** - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente no Serviço de Protocolo Geral do Município.

**6.2** - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**6.3** - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

**6.4** - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

**6.5** - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**7.1** – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**7.2** - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**7.2.1** - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

**7.2.2** - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.3** - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

**7.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**7.4** - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**7.5** - Os documentos supram referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e será retida, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

**7.6** - Somente poderá exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar a intenção de recorrer o representante da licitante devidamente credenciado e que esteja presente na sala de licitações.

**7.7** - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**

**7.8** - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

**ENVELOPE Nº 02**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

## **8 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1** - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

**8.2** - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

**8.3** - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 x e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93

**8.4** - Consideram-se manifestamente inexequíveis, em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor previsto no termo de referência.

**8.5** - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreatáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

**8.6** - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

## **9 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

### **9.1.1** - Habilitação Jurídica:

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.2** - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

**c)** Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sua sede, atinentes à atividade da licitante, emitidas pelos órgãos arrecadadores;

**d)** Certidões negativas de débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**9.1.3** - Capacidade Técnica:

**a)** Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em nome da licitante, em vigor.

**b)** Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em nome do responsável técnico, em vigor.

**c)** Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da licitante, pela qual tenha sido contratada para a execução de obra(s)/serviço(s) similar(es) em características e quantidades, ao objeto do presente certame, sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s)/serviço(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os emitidos a partir de 05/2005, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.2** – Das Disposições Gerais da Habilitação:

**9.2.1** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

**9.2.2** - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

**9.2.3** - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

**9.2.4** - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

**9.2.5** - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

**9.2.6** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**9.2.7** - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

## **10 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**10.1** - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

**10.2** - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos do item 7.1 - credenciamento, deste edital.

**10.3** - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

**10.4** - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**10.5** - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**10.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

**10.7** - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços, consideradas, inclusive, as disposições da Lei



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (micro empresas e empresas de pequeno porte).

**10.8** - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

**10.8.1** - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas

**10.8.2** - Lances verbais não poderão ser de valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

**10.9** - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

**10.10** - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

**10.11** - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

**10.12** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**10.13** - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço, consignando-a em ata.

**10.14** - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

**10.15** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

**10.16** - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

**10.17** - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

**10.18** - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

**10.19** - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

**10.20** - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

**10.21** - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

**10.22** - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## **11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2** - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente,



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

nos dias úteis, das 09:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

**11.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.4** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 - DO PAGAMENTO**

**12.1** – O pagamento será realizado da seguinte no término da entrega do objeto contratado, mediante apresentação do correspondente documento fiscal, de acordo com a quantidade fornecida no período e com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93.

**12.2** - O pagamento do valor será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado com recurso Termo de convenio FPE nº1948/2022 e com participação do município.

## **13 - DAS SANÇÕES**

**13.1** - Pelo descumprimento da obrigação, o adjudicado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Município, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Adjudicatário da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**13.2** - Ao Adjudicado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

**a)** advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

**b)** multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação.

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Tupanci do Sul por prazo não



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**13.3** - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**13.4** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**13.5** - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

**13.6** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**13.7** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **14 - DAS INFORMAÇÕES**

**14.1** - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 09h00min às 16h00min, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na Prefeitura Municipal, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

**15.2** - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**15.3** - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

**15.4** – O Município de Tupanci do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

**15.5** - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul, pelo telefone (54) 3616 9242 ou 3616-9085 e pelo e-mail [licita@tupancidosul.rs.gov.br](mailto:licita@tupancidosul.rs.gov.br) O edital está disponível no site [www.tupancidosul.rs.gov.br](http://www.tupancidosul.rs.gov.br).

MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL  
04 DE NOVEMBRO DE 2022

**FERNANDO LUÍS FAVRETTO**  
PREFEITO MUNICIPAL



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de 01 (um) poço artesiano para captação de água subterrânea, no município de Tupanci do Sul, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material e da mão de obra, conforme as especificações constantes planilha orçamentária em anexos.

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital

- 1.1 Caso o poço seja improdutivo/seco ou seja com vazão menor que 300 litros/hora, e tiver sido efetuada a Locação foto aérea e a campo pelo Geólogo será cobrado R\$ 50,00 ao metro perfurado.
- 2 **Valor de referência: R\$ 77.953,13**
- 3 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 31 de dezembro de 2022. Podendo ser podendo ser prorrogado por motivos devidamente justificado;
- 4 – **LOCAL DE ENTREGA:** Linha Lira, zona rural de Tupanci do Sul - RS, nas coordenadas 27°55'42.3" S, 51°33'28.9" W.

Tupanci do Sul RS, 04 de novembro de 2022

---

PREGOEIRO



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

**PREFEITURA DE TUPANCI DO SUL**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**POÇO LINHA LIRA**

1 - ORÇAMENTO DE PERFURAÇÃO					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Unitário	Total
<b>1 - PERFURAÇÃO</b>					
1	Transporte dos Equipamentos(Dois Caminhões e um Carro)	1	Unid.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2	Montagem dos Equipamentos no Canteiro de Obra	1	Unid.	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	Reabertura em 14" Até a Rocha	20	M	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
4	Perfuração com diâmetro de 6.1/8" de 0 a 100 metros	100	M	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
5	Perfuração com diâmetro de 6.1/8" de 100 a 200 metros	100	M	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
6	Tubo para Revestimento Geomecânico 6"1/2 STANDART	20	M	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
7	Tubo para Revestimento Galvanizado 6"1/2	0	M	R\$ 650,00	R\$ -
8	Luva Galvanizada 6" 1/2 ou Solda em Tubos	0	M	R\$ 980,00	R\$ -
9	técnico	1	Unid.	R\$ 350,00	R\$ 350,00
10	Limpeza e Desinfecção do Poço com Espungel	1	Unid.	R\$ 800,00	R\$ 800,00
11	Flange - Tampa de poço 6"1/2	1	Unid.	R\$ 250,00	R\$ 250,00
12	Autorização Prévia para Perfuração	1	Unid.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL DA PERFURAÇÃO</b>					<b>R\$ 40.800,00</b>
<b>2 - ORÇAMENTO DE INSTALAÇÃO</b>					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Unitário	Total
<b>INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA</b>					
1	m.c.a	1	Unid.	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
2	Quadro de Comando 5,0 HP STANDART - TRI	1	unid.	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
3	Cabo Flexível 3 x 2,5mm - CORFIO	200	m	R\$ 19,81	R\$ 3.962,00
4	Tubo Edutor 1" 1/2 TUPY	184	m	R\$ 59,71	R\$ 10.986,64
5	Luva Galvanizada 1" 1/2 TUPY	46	pç	R\$ 33,90	R\$ 1.559,40
6	Curva Galvanizada 1" 1/2 TUPY	1	pç	R\$ 76,50	R\$ 76,50
7	Nipel Galvanizado 1" 1/2 TUPY	1	pç	R\$ 17,59	R\$ 17,59
8	União Galvanizada 1" 1/2 TUPY	1	pç	R\$ 120,50	R\$ 120,50
9	Válvula de Retenção Horizontal Galvanizada 1" 1/2 TUPY	1	pç	R\$ 315,50	R\$ 315,50
10	Bucha de Redução Galvanizada 1" 1/2 TUPY	1	pç	R\$ 25,00	R\$ 25,00
11	Adaptador Galvanizado 1" 1/2 TUPY	1	pç	R\$ 40,00	R\$ 40,00
12	Instalação da motobomba (Mão-de-Obra)	1	Unid.	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
<b>R\$</b>					<b>32.553,13</b>
<b>3 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL</b>					
<b>OUTORGA DE DIREITO DE USO DA ÁGUA</b>					
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Teste de Vazão 24 horas	1	Unid.	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
2	Análise de Água - Fisio	1	Unid.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	Análise de Água - Química Bacteriológica	1	Unid.	R\$ 600,00	R\$ 600,00
<b>R\$</b>					<b>4.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 77.953,13</b>



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS**  
**HABILITATÓRIOS**

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr(a). ....., CPF nº ....., RG nº ....., **DECLARA, sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº \_\_\_\_/2022.

Local/data:

Nome:

Cargo:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

<b>Nome ou Razão Social do Proponente:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
<b>01</b>		
<b>02</b>		
<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>		
<b>VALOR GLOBAL (por extenso):</b>		

<b>Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Identidade nº/ órgão expedidor:</b>	
<b>CPF nº</b>	

- 1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura do(s) representante(s) legal(is):</b>	

(Carimbos do CNPJ e Inscrição Estadual – no verso)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:** ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº xxxxxx/xxx, da Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul/RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2022

Outorgante



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

.....  
..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº ..  
por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da  
Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

**MINUTA DE CONTRATO DE .....**

Que fazem de um lado, como CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 90.484.320/0001-57, neste ato representado através do Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO LUÍS FAVRETTO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1044278693, expedida pela SSP/RS, CPF nº 941.636.850-49, residente e domiciliado neste município de Tupanci do Sul, RS, e de outro lado como CONTRATADO (A): ..... Pessoa Jurídica com sede ....., nº ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ nº, neste ato representada através de Sr (a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... expedida ..... e cédula de CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua .....na cidade de ..... em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - Contratação empresa para perfuração e instalação de um poço artesiano tubular , a ser realizado no município e Tupanci do Sul, nesta cidade

§ 1º - o objeto deste contrato abrange a licença previa, perfuração e instalação, conforme a proposta apresentada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1** - O valor global estimado deste contrato é de R\$ ..... (.....), correspondente a perfuração o valor de R\$ ..... e a instalação R\$ .....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em 3 (tres) parcelas a serem quitadas após a entrega do serviço, solicitados pela Contratante, precedidos da apresentação e aceitação das respectivas Notas Fiscais, através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada

**CLÁUSULA QUARTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR**

**4.1** - No preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes de incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita,



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

relacionados com a execução total do objeto, bem como o frete para entrega dos materiais no local determinado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1** - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO**

**6.1** - A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.

0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS		
1024	CONST OU AMPLIAÇÃO REDES DE AGUA	
109	339039000000	Outros serv terceiros – pessoa jurídica

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.1** - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciário, tributário, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato.

**7.1.2** - Obriga-se a reparar, refazer, remover, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos, incorreções e má qualidade dos serviços executados.

**7.1.3** - Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução, sendo que a fiscalização da execução dos serviços, designada pela CONTRATANTE, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

**7.1.4** - Executar eventuais serviços não constantes do Contrato, porém inerentes ao todo, sempre com prévia aprovação da CONTRATANTE.

**7.1.5** - Atender as solicitações da CONTRATANTE, em qualquer horário com presteza, atenção e zelo.

**7.1.6** - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

**7.1.7** - Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por ela fornecidas;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

**7.1.8** - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

**7.1.9** - Responsabilizar-se, pelos riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**7.1.10** - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação na licitação;

**7.1.11** - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATANTE**

**8.1.1** - Direito de rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas estabelecidas.

**8.1.2** - Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução dos serviços, objeto deste Contrato.

**8.1.3** - Os serviços, objeto deste Contrato, será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** - As alterações do objeto contratual poderão ocorrer dentro do limite determinado no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**12.1** - Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Tupanci do Sul*

**12.2** - Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% (vinte por cento) do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de São Jose do Ouro, Estado de Rio Grande do Sul, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** - E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, que depois de lido no todo achado conforme, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas presentes.

Tupanci do Sul RS, xxxxxxxxxxxxxxxxe 2022.

**FERNANDO LUÍS FAVRETTO**  
**PREFEITO MUNCIAL**  
**Contratante**

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_